LEI Nº 2.381, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Desafeta imóveis e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-los na forma e condições que especifica, e da outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os imóveis urbanos de propriedade do município de Sorriso assim descritos: Lote urbano sob nº 02 da quadra nº 29, de forma triangular, situado no Loteamento Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 365,36m², destinado a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Caçador, medindo 40,00m; fundos para a Área Verde, medindo 44,02m; lado esquerdo para o lote nº 01, medindo 18,27m, matricula nº 24695, do CRI de Sorriso-MT. Lote urbano sob nº 01 da quadra nº 29, situado no Loteamento Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 549,68m², destinado a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Caçador, medindo 20,00m, Fundos para a Área Verde, medindo 27,20; lado direito para o lote nº 02, medindo 18,27m; lado esquerdo para a Travessa Havaí, medindo 36,70m, matricula nº 24694 do CRI de Sorriso-MT.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis descritos no art. 1º, para o GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA 039 DE SORRISO, inscrito no CNPJ sob n.º 15.736.942/0001-00, sito à Rua Concórdia, 350, Bela Vista.

**Parágrafo único.** A presente doação destina-se exclusivamente a construção da sede do Grupo Escoteiro Jaguatirica bem como para desenvolver as atividades inerentes ao mesmo.

**Art. 3º** O prazo para edificação da obra será de 02 (dois) anos, findo o qual o imóvel retornará ao município de Sorriso.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração Pública, correrão por conta do GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA 039 DE SORRISO.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração